

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica. <i>gl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 565/2017

Data: 11/12/17

Ass. gl 17:20

Of. Gab. n.º 654/2017

Serafina Corrêa, RS, 07 de dezembro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

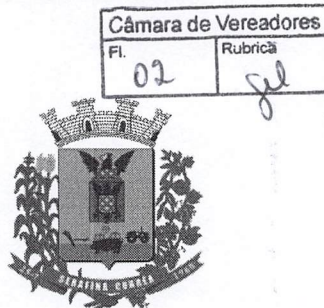
Assunto: Projeto de Lei n.º 117/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 117/2017, que **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

maria amelia arroque gheller
Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 07/12/2017
Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI N.º 117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuído nas seguintes dotações:

02 13 02 FUNDO MUN. ASSIST. RECURSOS VINCULADOS

6992 08.244.0220.2829.0000 MAN.PROJ.CREAS – FEAS.....R\$ 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 1058

01 TESOURE

001 001 Recursos Próprios do Município

6993 08.244.0220.2829.0000 MAN. PROJ. CREAS – FEAS.....R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso: 1058

01 TESOURE

001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

02 13 02 FUNDO MUN. ASSIST. RECURSOS VINCULADOS

2095 08.244.0220.2829.0000 MAN. PROJ. CREAS – FEAS.....R\$ -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1058

01 TESOURE

001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 07 de dezembro de 2017,
57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N.º 117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”***

De acordo com o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, Resolução nº 005/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social a Ata nº 009/2017, fica autorizada a utilização do Recurso Federal do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Recurso FEAS, Recurso da União, para pagamento de recursos humanos da equipe de referência do Centro de Referência Especializada de Assistência – CREAS pelo período de três meses.

Ainda, de acordo com a Resolução nº 17, de 21 de setembro de 2016 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), o Município poderá utilizar os recursos na sua integralidade para pagamento de recursos humanos da equipe de referência dos respectivos serviços continuados.

Dessa forma, tendo em vista o acima exposto, a administração municipal objetiva a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial, para utilização dos referidos recursos e conta com o apoio na sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 07 de dezembro de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Memorando Interno nº 224/2017

Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2017

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Ao cumprimentar cordialmente venho por meio deste encaminhar em anexo plano de aplicação e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em Ata nº 09/2017 e Resolução nº 05/2017, que autoriza a utilização do Recurso Federal do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – do Recurso FEAS – recurso da União para pagamento de recursos humanos da equipe de referência do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS pelo período de três meses.

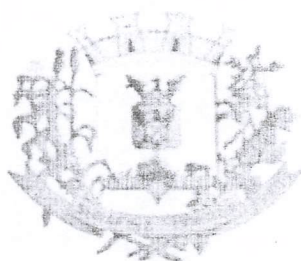
O município está embasado também pela resolução nº 17, de 21 de setembro de 2016 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) onde informa que o município poderá utilizar os recursos na sua integralidade para pagamento de recursos humanos da equipe de referência dos respectivos serviços continuados.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

[Assinatura]
José Felício Meneguzzi

Secretário Municipal de Assistência Social



PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017

Referente ao Recurso Federal do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – repassado pelo FEAS para implantação e manutenção do CREAS, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em Ata nº 09/2017 e Resolução nº 05/2017.

Conforme resolução nº 17, de 21 de setembro de 2016 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) o município poderá utilizar os recursos na sua integralidade para pagamento de recursos humanos da equipe de referência dos serviços continuados.

“Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993”. “Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

Portanto, estes recursos também serão aplicados na despesa com pessoal, conforme o quadro abaixo:

Recurso FEAS - CREAS	Poderá pagar a folha de pagamento da Assistente Social Silmara Arboit que compõe a equipe de referência do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, pelo período de três meses.
----------------------	--

Serafina Corrêa, 27 de julho de 2017.

José Felício Meneguzzi

Secretário Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
Serafina Corrêa/RS

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Arthur Oscar, n.º 2099 - Serafina Corrêa - RS

Resolução n.º 05/2017

Considerando a competência atribuída aos Conselhos Municipais de Assistência Social pela Lei Federal n.º 8742 de 1993; Lei Municipal n.º 2081 de 27 de Maio de 2004.

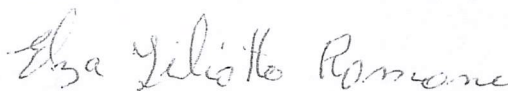
O Conselho Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa, em reunião extraordinária realizada dia 27/07/2017, conforme Ata n.º 09/2017 resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social referente a gestão 2018 a 2021, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Legislação Federal;

Art. 2º – Aprovar o plano de aplicação referente aos recursos do FNAS/PSB/PBFI e FNAS/PSEMC/CREAS onde será aplicado para o pagamento dos recursos humanos das equipes de referência do CRAS e do CREAS, pelo período de três meses;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigência na data de sua aprovação, sendo amplamente divulgada no mural deste Conselho.

Serafina Corrêa, 27 de julho de 2017



Elza Ziliotto Romano

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente em exercício

ATA Nº 009/2017

Aos vinte e sete de julho de dois mil e dezassete, às nove horas
moram-se os membros de Conselho Municipal de Assistência,
com representantes de Secretarias Municipais de Assistência So-
cial, uma reunião extraordinária. O primeiro assunto foi
em pauta foi a apresentação das alterações de Plano Pluri-
2018/2021. Foram apresentados os seguintes itens: Nos art
de manutenção, aquisição e construção das atividades no
de Construção de Idoso, foi acrescentado a construção de
concha de bechias afiladas com quique, construção de
barragem colchete, aquisição e adaptação, construção de
dois. Tais ações são oportunizar um espaço de recreação
dois.

[illegible]

letiva e de integração social, favorecendo aos idosos práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através do desenvolvimento integral de atividades diversas. Também acrescentado ao Plano Plurianual a aquisição de um veículo adaptado para realizar a busca ativa dos idosos e pessoas com deficiência para fortalecer a rede socioassistencial e garantir o Serviço de Proteção para pessoas idosas e com deficiência à domicílio. Foi acrescentada ainda, a aquisição de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o atual não oferece condições plenas, necessitando constantemente de reparos e manutenção. No item referente foi adicionado com a manutenção/Reforma do Centro de Artesanato (quiosque) para oportunizar espaço de convivência e de integração social, favorecendo as várias práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através do desenvolvimento integral de atividades diversas. Acrescido também o Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências, com o objetivo de promover apoio e proteção à população atingida em situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Somado a isso, vem a inclusão da previsão para construção de uma Sala de Passagem, que tem como intuito oferecer um espaço quando destinado a famílias e/ou indivíduos com núcleos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, proporcionando espaço provisório e excepcional para crianças, adolescentes, adultos, famílias, jovens e idosos com deficiência e idosos. Após a apresentação das propostas, o Conselho deliberou aprovando as alterações por unanimidade. Em um segundo momento, o Secretário Municipal de Assistência Social, José Kelicimo Meneguizzi, apresentou a situação financeira da Secretaria de Assistência

Social, dos recursos recebidos e do planejamento para a execução orçamentária. Deste modo, houve a liberação, de a deliberação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Foi apresentada Resolução de número dezessete e vinte e um de setembro de dois mil e dezessete do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) onde informa que o Município poderá utilizar os recursos do PBF/PSB e o recurso do PSEMC/CREAS federal na sua integralidade para pagamento de recursos humanos das equipes de referência serviços continuados nos CRAS e CREAS. Portanto, a gestão apresentou uma planilha dos recursos humanos que poderão serem custeados com os recursos federais. Foi apresentada um plano de aplicação onde consta parte dos recursos federais recebidos pelo FNAS da Proteção Social Básica PFB que será pago os recursos humanos do CRAS (Assistente Social - Psicologia). Quanto ao recurso recebido da União para a implantação manutenção do CREAS será utilizado para o pagamento da assistente social que compõe a equipe de referência deste serviço. Após a análise do Plano de Aplicação os conselheiros presentes deliberaram sobre a aprovação por unanimidade para a utilização dos referidos recursos para três meses de execução para pagamento de profissionais do Sias. As deliberações constam na Resolução número cinco de dois mil e dezessete. Nada mais havendo a constar, levou-se a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Serapina Corrêa, vinte e sete de julho de dois mil e dezessete. Maria Lucia Pedilha, Rêgo Francis. Mariana Gregorian, Elias Medeiros, Juciane Rizzo, Elza L. Rosário, Teresinha Vicari, Claudio. *[assinatura]*

Ata nº 10/2017

Fos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete às quinze horas, no salão de convivência da Secretaria Municipal de Ass

Resolução



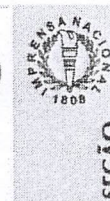
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 183

Brasília - DF, quinta-feira, 22 de setembro de 2016



SEÇÃO 1

Nº 183, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

45



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2016, no uso da competência conferida pelos arts. 6º-E e 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, resolve:

Art. 1º O art.1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993”.

“Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

Art.2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MOASSAB BRUNI

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS